



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

PORTARIA Nº145, de 06 de setembro de 2002.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC/TOCANTINS, no uso de sua atribuição, e com fulcro nos arts. 2º e 4º, I, da Lei 1027, de 10 de novembro de 1998, e arts. 23, 28 e 335 do Decreto 343, de 04 de novembro de 1996, e,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de registro de produtos e subprodutos de origem animal, bem como sua rotulagem, junto a ADAPEC/TOCANTINS, e,

CONSIDERANDO a resolução DIPOA/SDA Nº 2, de 22 de maio de 2000, que estabelece critérios para registro de rotulagem junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art.1º Determinar modelo padrão do Registro de memoriais descritivos de processo de fabricação, de composição e de rotulagem de produtos de origem animal, conforme ANEXO desta Portaria.

Art.2º Ficam sujeitos a determinação da presente Portaria todos os estabelecimentos, registrados junto ao Serviço de Inspeção Estadual, nos quais são industrializados produtos de origem animal, bem como onde são recebidos, manipulados, transformados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o ovo, o mel, a cera de abelha, os seus derivados.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de setembro de 2002.

REYNALDO SOARES DE OLIVEIRA SILVA
Presidente